LEI Nº 1.757, DE 24 DE JANEIRO DE 2.006

"Concede Subvenção Social à Sociedade de Estudos Espíritas "João Batista" visando o atendimento ao Migrante / Morador de Rua e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a serem repassados sob forma de subvenção social à Sociedade de Estudos Espíritas "João Batista", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.415.920/0001-60, com sede na Rua Oscar Janson nº 34, tendo por objetivo o atendimento aos seus objetivos sociais, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

296-33504307 Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos ..... R$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais ..... R$ 30.000,00

b) Repassar à Sociedade de Estudos Espíritas "João Batista" a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), objetivando atender os objetivos sociais da referida entidade.

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

147-44905139 Obras e Instalações – Galerias ..... R$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131039 – Construção Galerias Águas Pluviais ..... R$ 30.000,00

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.006, até 31 de janeiro de 2.007, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e seis (24.01.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal